



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO
Órgãos participantes	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo	123/2020
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Contratação de prestadores de serviços (Assistentes Sociais) para o CRAS, CREAS e Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba – GO, conforme atribuições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital
Forma de Pagamento	Conforme Minuta Contratual
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeira	Annabelle Chrystyanny Carneiro Borges Miritz
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbaíba-GO.
Data	10 (dez) de março de 2020
Hora	13:00 hs, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de prestadores de serviços (Assistentes Sociais) para o CRAS, CREAS e Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba – GO, conforme atribuições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II - DO CONTRATO

2.1. A licitante adjudicatária terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, bem como os membros da equipe de apoio;

3.7. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

3.8. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.9. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

3.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar-se ou a um representante, no momento da abertura da sessão;

4.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do Anexo III;

4.2.2. Cópia autenticada da licitante ou de seu representante legal, presente na respectiva sessão;

4.2.3. Cópia do ato constitutivo e suas alterações, se pessoa jurídica; e registro ou inscrição na entidade profissional competente, se pessoa física;

4.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.2.4.1. O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.

4.2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 3.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

4.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

4.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

4.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

4.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Nome ou Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Nome ou Razão social

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ para pessoa jurídica e nome completo, endereço completo e CPF para pessoa física;

6.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

6.1.3. Preço mensal do lote em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, transporte e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

6.1.4. Descrição de forma clara e sucinta dos itens dos lotes objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

6.2. Será entregue junto com o Edital arquivo contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato Excel;

6.2.1. **A planilha não poderá ser alterada e deverá ser preenchida apenas na coluna “valor unitário” e “além dos dados da licitante”;** Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

6.2.1.1. **Ao preencher os dados da licitante no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.2.3.** A planilha eletrônica devidamente preenchida **deverá** ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em **pen drive** ou **CD** em arquivo **único**, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da pessoa física ou jurídica;
- 6.2.4.** A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;
- 6.2.5.** Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;
- 6.3.** Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;
- 6.4.** A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta.
- 6.5.** As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;
- 6.6.** Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por lote;
- 6.7.** Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do lote, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

VII – DOS DOCUMENTOS

7.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

7.1.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

7.1.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

7.1.1.5. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

7.1.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida** até 30 (trinta) dias antes da sessão;

7.1.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.1.10. Declaração expedida por pessoa física ou jurídica que declare que a empresa possui funcionários/proprietários que possuem a habilitação exigida para o cargo pretendido.

7.1.1.11. Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou declaração/certificado de conclusão de curso para o cargo pretendido.

7.1.2. SE PESSOA FÍSICA:

7.1.2.1. Prova de regularidade do CPF e RG;

7.1.2.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de sua Categoria;

7.1.2.3. Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou declaração/certificado de conclusão de curso para o cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.2.4. Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal de residência ou domicílio da licitante;

7.1.2.5. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio da licitante ou pelo Tribunal de Justiça respectivo;

7.1.2.6. Declaração/Certidão original ou em cópia autêntica nos termos do item 3.4, deste edital, expedida pelo CRASS declarando/certificando que a licitante está habilitada a exercer as atividades objeto deste certame;

7.1.2.7. Certidão de Quitação Eleitoral;

7.1.2.8. Comprovante de endereço.

VIII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

8.2. Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

8.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

8.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 7.4. será classificada as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

8.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

8.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 8.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 8.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 8.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 8.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 8.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por lote;
- 8.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 8.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;
- 8.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 8.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 8.14. Caso seja solicitado** pela Pregoeira, a licitante detentora do menor preço mensal deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- 8.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;
- 8.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- 8.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei federal nº 8.666/1993.

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 10.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 10.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 10.4.** Cabe à Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 10.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos à Pregoeira;
- 10.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 10.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.8.1. Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;
- 10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;
- 10.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 10.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 10.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 10.8.6. Fundamentação do pedido;
- 10.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física.
- 10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 10.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 10.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6. **A adjudicação será feita por item.**

XII - DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são irremovíveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

12.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

12.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Para execução dos serviços, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais durante o período de vigência do contrato, até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato;

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.5. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que a habilite ou o seu representante a assinar o contrato em nome da licitante;

15.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;

16.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira;

16.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

16.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Corumbáiba-GO, 21 de fevereiro de 2020.

Annabelle Chrystyanny Carneiro Borges Miritz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de prestadores de serviços (Assistentes Sociais) para o CRAS, CREAS e Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba – GO, conforme atribuições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

1.2. A carga horária a ser cumprida será de acordo com a prestação de serviços prestada, descrita no item 3.2 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos prestadores de serviços descritos no item 3.2 faz-se necessária para o devido funcionamento das atividades assistenciais do CRAS, CREAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme determinado em lei; cujos serviços são destinados à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, os serviços e atividades visam prevenir as situações de risco, reforçar o principal papel da família como referência para cada um de seus integrantes e fortalecer seus vínculos internos e externos e à população usuária da saúde, no sentido de democratizar as informações, respectivamente;

2.2. A prestação de serviços será realizada no Município de Corumbáiba, nos locais diretamente determinados e atendendo as necessidades das Secretarias Municipais respectivas, a qual deve obedecer às especificações constantes do item 3.2 deste Termo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O custo estimado mensal da presente contratação é de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);**

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos segundo as modalidades de serviços a serem prestadas.

Item	Profissional	Descrição dos Serviços	Carga horária semanal	Valor mensal estimado
01	Assistente Social do CRAS	- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; - Mediação de grupos de famílias dos PAIF; - Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no	30 hs	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

		<p>território;</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou estadual;- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.		
02	Assistente Social do CREAS	<ul style="list-style-type: none">- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;- Trabalho em equipe interdisciplinar;- Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem	30 hs	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

		desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.		
03	Assistente Social da Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Prestar orientações (individuais e coletivas) e/ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações;- Identificar a situação sócio-econômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas à construção do perfil sócio-econômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção;- Realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes;- Criar mecanismos e rotina de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social;- Realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do serviço social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas;- Realizar visitas institucionais com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais;- Trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção e recuperação da saúde;- Criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional;- Registrar os atendimentos sociais no prontuário único, com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto às informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social;- Participar de reuniões da Equipe da Atenção Básica – ESF, para atendimento multidisciplinar à população carcerária, seguindo fluxo pré-estabelecido e mantendo vínculo com as famílias das presidiárias no que se refere ao atendimento de média e alta complexidade;- Outras atividades correlatas.	30 hs	R\$ 2.300,00

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para execução dos serviços constantes do item 3.2, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais no valor de R\$ _____ (_____) mensais, durante o período de vigência do contrato, até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.1. O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em _____ de _____ de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020; podendo, a critério do Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

6.1. O (A) Contratado(a) obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão, neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os apenas nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, desde que autorizado pelo Contratante;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.1.3. Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.4. Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, durante o prazo de execução do Contrato;

7.1.5. Efetuar os descontos dos tributos inerentes à prestação dos serviços contratados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução ficará a cargo da Gestora do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) ou da Gestora do FMS (Fundo Municipal de Saúde) ou por servidor por ela designado.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Pregão Presencial e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 20 de fevereiro de 2020.

LARA RODRIGUES TEIXEIRA DE ARAÚJO
Gestora do FMAS/Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº _____/2020

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADO(A):, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº., com endereço/sede à, (representada) pelo Sr.(Sra.), portador(a) da Cédula de Identidade nº., inscrito(a) no CPF nº., doravante denominado **CONTRATADO(A)**;

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, homologada em de de 2020, estando às partes vinculadas ao Pregão Presencial nº 012/2020, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de prestador de serviços – Assistente Social para o, conforme atribuições constantes na cláusula deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para execução dos serviços profissionais, o Contratante pagará ao (à) Contratado (a) os honorários profissionais no valor de R\$ _____ (_____) mensais, durante o período de vigência do contrato, até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta das seguintes dotações: 8.244.0031.2.023.3.3.90.36-32 (CRAS), 8.244.0100.2.094.3.3.90.36-32 (CREAS) e 10.302.0014.2.301.3.3.90.36-32 (Secretaria Municipal de Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em _____ de _____ de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020; podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.1.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, durante o prazo de execução do Contrato;

5.1.5. Efetuar os descontos dos tributos inerentes à prestação dos serviços contratados.

5.2. São obrigações do(a) Contratado(a):

5.2.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento bem como na proposta apresentada no certame;

5.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os apenas nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, desde que autorizado pelo Contratante;

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à(ao) Contratada(o) as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

6.3. Advertência;

6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.5. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(ao) Contratada(o) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à(ao) Contratada(o), após a sua imposição;
- 6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo do(a) Contratado(a), perante o Contratante e com terceiros, o presente contrato será gerido pela Gestora do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) ou por servidor por ela designado, e pela Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer ou por servidor por ela designado, que fixará critérios visando a satisfação plena e correta das necessidades do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de de 2020.

LARA RODRIGUES TEIXEIRA DE ARAÚJO
Gestora do FMAS/Secretária Municipal de Assistência Social

MARIANA DOS SANTOS REZENDE
Gestora do FMS/Secretária Municipal de Saúde

Adjudicatária
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da licitante, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ ou CPF da licitante
Razão social ou nome da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	<input type="checkbox"/> sócio <input type="checkbox"/> procurador <input type="checkbox"/> própria licitante

A licitante acima identificada DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ ou CPF

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ/CPF

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À;
Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.
Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial em referência, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do Contrato, para os serviços abaixo especificados.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas neste Pregão.

Lote	Profissional	Descrição dos Serviços	Carga horária semanal	Valor mensal estimado
01	Assistente Social do CRAS	<ul style="list-style-type: none">- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou estadual;	30 hs	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

		<ul style="list-style-type: none">- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.		
02	Assistente Social do CREAS	<ul style="list-style-type: none">- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;- Trabalho em equipe interdisciplinar;- Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	30 hs	R\$
03	Assistente Social da Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Prestar orientações (individuais e coletivas) e/ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações;- Identificar a situação sócio-econômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas à construção do perfil sócio-econômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção;- Realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes;- Criar mecanismos e rotina de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social;- Realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do serviço social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das	30 hs	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

	<p>mesmas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar visitas institucionais com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais;- Trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção e recuperação da saúde;- Criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional;- Registrar os atendimentos sociais no prontuário único, com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto às informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social;- Participar de reuniões da Equipe da Atenção Básica – ESF, para atendimento multidisciplinar à população carcerária, seguindo fluxo pré-estabelecido e mantendo vínculo com as famílias das presidiárias no que se refere ao atendimento de média e alta complexidade;- Outras atividades correlatas.		
--	--	--	--

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do Contrato

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ ou CPF